

Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Centro de Ciências da Natureza
Curso de Engenharia Física
Ata 01/2019

Reunião do Colegiado do Curso de Engenharia Física

Aos vinte e cinco dias do mês abril do ano de 2019 se reuniram no laboratório I (Laboratório didático de Física) os professores Raphael Fortes, coordenador do curso e presidente do colegiado, Rafael Otoniel, Yunier Basabe, Eduardo do Carmo, Luis Evelio e a discente Juliana Vileirine. O professor Henrique Almeida justificou sua ausência. A reunião teve seu início às 16 horas e 15 minutos com a seguinte pauta:

Apreciação:

Alteração de horários de disciplinas do primeiro semestre de 2019.

Dispensa de pré-requisitos de componentes curriculares.

Equivalência de componentes curriculares.

Matrícula compulsória de discentes.

Planos de ensino.

Solicitação de adiantamento do início do período de férias pela docente Kelly Daiane Sossmeier.

Processos de trancamento e desistência do curso de Engenharia Física.

Deliberação:

Dispensa de pré-requisitos de componentes curriculares.

Equivalência de componentes curriculares.

Planos de ensino.

Processos de trancamento do curso de Engenharia Física.

Regimento do Colegiado do curso de Engenharia Física.

Uso de recursos para a participação do curso de Engenharia Física em eventos acadêmicos.

Indeferimento da matrícula do discente José Leonardo Benitez em EFI0003 por dispensa de frequência e subsequente pedido de recurso por parte do aluno.

Criação de comissão com a finalidade de analisar a equivalência de componentes curriculares.

Informes:

Reserva de salas para as disciplinas do primeiro semestre de 2019.

Solicitação de reabertura de PSS.

Notificação de ausência do docente WERNER LUDWIG EULER na disciplina de Ética e Ciência (GER0045 - 6T3456 - TURMA 09) até a data de 11/04/2019.

A reunião teve início com o professor Raphael Fortes apresentando os processos que por ele foram aprovados ad referendum do colegiado. Os processos ratificados pelo colegiado foram:

- A disciplina de CÁLCULO DE FUNÇÕES DE VÁRIAS VARIÁVEIS (EFI0008) foi suspensa até o final deste semestre como pré-requisito para a disciplina ELETROMAGNETISMO (EFI0012).

Juliana

R

RFB

E

⊕

- A disciplina de Equações Diferenciais Ordinárias (EFI0020) foi suspensa até o final deste semestre como pré-requisito para as disciplinas de MÉTODOS NUMÉRICOS E COMPUTACIONAIS EM ENGENHARIA FÍSICA e FÍSICA MATEMÁTICA (EFI0025), e os seguintes discentes foram matriculados nas duas últimas, visto que os mesmos alcançaram notas próximas ao mínimo exigido para a aprovação na primeira:

JOÃO LUCAS SILVA PENIDO;
GIAN LUIZ HOFLINGER;
GUSTAVO MULLER RACHI FARIA.

-A disciplina de ÓTICA E RELATIVIDADE (EFI0017) foi suspensa até o final deste semestre como pré-requisito para a disciplina de FÍSICA MODERNA e o seguinte discente foi matriculado na última, visto que o mesmo alcançou uma nota próxima ao mínimo exigido para a aprovação na primeira:

RODOLFO JAVIER TALAVERA.

- A disciplina de FÍSICA MODERNA (EFI0023) foi considerada como co-requisito até o final deste semestre para a disciplina de FÍSICA ESTATÍSTICA (EFI0034) e a seguinte discente foi matriculada na última, visto que a mesma alcançou uma nota próxima ao mínimo exigido para a aprovação na primeira e que está matriculada em EFI0023:

MARIA MAGDALENA FARINA MARTINEZ.

- As matrículas dos seguintes discentes foram mantidas na disciplina de DESENVOLVIMENTO DE PROJETO, visto que os mesmos integralizaram 75% dos créditos referentes ao mínimo de 150 exigidos para cursar a respectiva componente:

ABNER DE ALMEIDA COSTA;
ANA CAROLINA DA SILVA MOTA;
ANTON SIMEN ALBINO;
BRUNO OZIEL FERNANDEZ;
GUSTAVO MULLER RACHI FARIA;
JHOAN RODRIGO PÉREZ VARGA;
JOÃO LUCAS SILVA PENIDO;
MAURO QUEIROZ NOOBLATH NETO;
PATRICIA OLIVEIRA MONTANGER;
RODOLFO JAVIER TALAVERA;
RONALD MOISES HUG ROJA.

Entre estes, há aqueles que devem automaticamente ser mantidos por já terem cumprido uma carga horária mínima de 150 créditos:

EGON PIRAGIBE B. S. BORGES;
NICOLAS VALENTIM M. TERRA;
KAREN ESTEFANY MANTILLA URQUIJO;
MARIA MAGDALENA FARINA MARTINEZ;
VICTOR HUGO WENTZ.

Os demais alunos foram removidos da disciplina, uma vez que não se enquadram nestes critérios.

- visto que o discente Carlos Daniel Flecha Sosa possui os pré-requisitos necessários para cursar a disciplina de CIRCUITOS ELÉTRICOS I (EER0012) do curso de Engenharia de Energia, e que há choque de horários com outras componentes nas quais o mesmo encontra-se matriculado, o discente foi incluído na turma homônima de CIRCUITOS ELÉTRICOS I (EFI0024) do curso de Engenharia Física, uma vez que ambas

Juliana

9 *0* *1916*

as disciplinas são equivalentes e serão ministradas pelo mesmo docente.

- o discente ROMILDO DA CRUZ MARQUES foi matriculado na disciplina de ELETROMAGNETISMO (EFI0012), de acordo com os argumentos apresentados no memorando que segue em anexo. O Prof. Rodrigo Leonardo de Oliveira Basso está ciente do fato e concorda com a inclusão do referido discente.

- A pedido do Prof. Yunier Garcia Basabe, o horário da componente EFI0070 - TECNOLOGIA E APLICAÇÕES DE MATERIAIS SEMICONDUTORES foi alterado para os seguintes turnos: 3T12/5T12 (12:40-14:20).

O objetivo da alteração é o de permitir a matrícula de outros discentes na disciplina. A mudança não irá causar prejuízo aos discentes já matriculados e conta com a anuência dos mesmos.

- A troca de ensalamento para as disciplinas EFI0024 e EER0012, Circuitos Elétricos 1, que estão sendo ministradas juntas, totalizando 26 estudantes. Atualmente esta disciplina está sendo ministrada no B4 E1 S5, mas a estrutura física desta sala dificulta consideravelmente o desenvolvimento dos exercícios da disciplina e exemplos em sala de aula, uma vez que o quadro disponível para anotações é muito pequeno. Dessa forma, o ensalamento foi trocado para uma sala de aula com um quadro grande, a exemplo dos blocos 9 e 3, mantendo-se o mesmo horário: 3T34.

- a disciplina FLUIDOS, ONDAS E OSCILAÇÕES (EFI0006) foi suspensa até o final deste ano como pré-requisito da disciplina de FÍSICA TÉRMICA (EFI0011) para o discente ADEL ABDUL KARIM MOUSSA. A professora que irá ministrar a última (Kelly Daiane Sossmeier) entende que os referido aluno possui condições de aprender o conteúdo necessário de EFI0011 sem ter sido aprovado em EFI0006.

-Visto que a alteração do horário da componente EFI0070 ainda impede a matrícula do discente Ronald Moises Hug Rojas na referida turma devido à referência ao horário antigo, e considerando que o docente que ministra a disciplina (Prof. Yunier Garcia Basabe) autorizou a inclusão do discente na mesma, foi efetuada a matrícula compulsória do aluno nesta componente.

- A disciplina EFI0009-INTRODUÇÃO À PROBABILIDADE E AOS MÉTODOS ESTATÍSTICOS (68 horas) e a disciplina EST0004-PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA (68 horas), foram consideradas equivalentes e assim a solicitação constante no processo 23422.004249/2019-64 que possui o discente JHOAN RODRIGO PEREZ VARGAS como interessado foi deferida.

Passou-se aos temas que deveriam ser deliberados na reunião.

Equivalência de componentes curriculares.

No que tange aos processos de equivalência de componentes curriculares, discutiu-se a solicitação das alunas Ana Carolina Mota e Karen S. Montilla que solicitam equivalência das disciplinas ECI0035 - MECÂNICA DOS FLUIDOS com EFI0021 - MECÂNICA DOS FLUÍDOS. O professor Luis Evelio manifesta que, como docente da área que já ministrou a disciplina, na sua avaliação as duas disciplinas não são equivalentes por não ter os mesmos conteúdos e não ter o mesmo número de créditos teóricos. Ainda o professor relata a existência de um processo que já avaliou e indeferiu a equivalência entre as disciplinas Mecânica dos Fluidos de Engenharia de Energia (a qual é equivalente com a de

Engenharia Física) e Mecânica dos Fluidos de Engenharia Civil. O professor Fortes informou que observando as ementas ele acredita que se possa atribuir a equivalência, indicando o caráter subjetivo e seus conhecimentos. Seguiu-se a votação no sentido de se decidir se a disciplina seria considerada equivalente até o presente semestre. Por quatro votos a dois aprovou-se a equivalência no presente caso. Contudo, estabeleceu-se que esta decisão é válida **somente até o final do presente semestre**.

Para um melhor ordenamento das discussões passou-se a tratar do último ponto de pauta:

Criação de comissão com a finalidade de analisar a equivalência de componentes curriculares.

Por unanimidade deliberou-se por delegar às áreas a criação de comissões para avaliar os processos de pedido de equivalências. Ainda deliberou-se que as decisões tomadas por essas comissões serão acatadas pelo colegiado.

Todos os planos de Ensino de 2019-1 foram aprovados.

Processo de trancamento do curso.

Em função da ausência dos documentos comprobatórios solicitados na RESOLUÇÃO COSUEN nº 007/2018 que regulamenta o assunto, os processos de trancamento de curso solicitados pelos alunos JHONATAN SOUZA PINHEIRO, EWERTON GUIDARINI SILVEIRA, JUAN LUIS MONASTERIOS PAYE, BRENDA MARLENE MÉNDEZ ACOSTA serão devolvido à secretaria acadêmica para que esta os solicite aos interessados. A ausência dos mesmos impossibilita qualquer pronunciamento do colegiado. Ainda, o colegiado do curso de Engenharia física entende que a regra vigente deveria ser rediscutida no âmbito da consuen no sentido de que os colegiados sejam liberados da responsabilidade de julgar esses casos e que tal atribuição seja transferida para as secretarias acadêmicas, PRAE e outros órgãos com maior competência para julgar estas situações.

Uso de recursos para a participação do curso de Engenharia Física em eventos acadêmicos. O colegiado reconheceu a relevância da Semana acadêmica da Engenharia Física da UEMS na formação dos alunos do curso e estabeleceu que apoiará a participação dos estudantes. Isto implica em apoiar a solicitação do fretamento de dois ônibus junto ao instituto de ciências da vida e da natureza.

Indeferimento da matrícula do discente José Leonardo Benitez em EFI0003 por dispensa de frequência e subsequente pedido de recurso por parte do aluno. O professor Raphael Fortes apresentou o problema do aluno José Leonardo Benitez que em sua interpretação está sendo prejudicado pela aplicação de uma norma que possui interpretação dúbia. O colegiado se manifesta conforme o documento em anexo em favor da posição do discente.

Seguiu-se os informes. Dos relevantes destaca-se:

O Professor Raphael informou o problema do professor Werner L. Euler que não deu aulas, sem justificativa, no primeiro mês de aula.

ajuliana

A

E:

RF16

[assinatura]

A reunião foi finalizada às 18:00. Para constar, eu, Eduardo do Carmo, lavrei presente ata que será assinada pelos presentes à reunião.

Raphael Fortes, coordenador do curso e presidente do colegiado, Rafael Otoniel, Yunier Basabe, Eduardo do Carmo, Luis Evelio e a discente Juliana Vileirine. O professor Henrique Almeida

Raphael F. I. Gomes Raphael F I

Rafael O. R. R. da Cunha Rafael Otoniel R R da Cunha

Yunier G. Basabe Yunier G Basabe

Eduardo do Carmo Eduardo do Carmo

Luis Evelio G. Acevedo Luis Evelio G Acevedo

Juliana Vileirine Juliana Vileirine

Henrique Cesar Almeida JUSTIFICOU

Daniel Luiz Nedel AUSENTE

Prezados Srs;

Eu, Prof. Dr. Raphael Fortes Infante Gomes, docente da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) e coordenador do curso de Engenharia Física, venho através deste documento reiterar o posicionamento do Colegiado do curso acordado na reunião realizada no dia 25/04/2019, na qual seus membros entendem que o discente JOSE LEONARDO BENITEZ BENITEZ teria o direito a cursar a componente EFI0003 (SISTEMAS LINEARES) com dispensa de frequência no primeiro semestre do ano de 2019, uma vez que o mesmo foi reprovado apenas por nota em duas das três ocasiões quando cursou a referida disciplina anteriormente, de acordo com os Art. 224 e 225 da Resolução COSUEN N° 07/2018, a saber:

"Art. 224. A reprovação em um componente curricular obrigará o discente a repeti-lo, ficando sujeito à avaliação da aprendizagem e a frequência às aulas.

§1° Caso o discente tenha sido reprovado por desempenho acadêmico e atingido a frequência mínima, poderá repeti-lo com dispensa da frequência uma única vez, sendo obrigatória a realização das avaliações.

Art. 225. O disposto neste capítulo se aplica às disciplinas e módulos, e as atividades no que couber."

Assim, embora o discente tenha reprovado por frequência, ele está incluído no §1°, visto que também reprovou por nota. Se a reprovação consecutiva na mesma componente em formas diferentes não foi considerada na edição da Resolução Cosuen n° 07/2018, entende-se que o discente não poderia ser prejudicado, conforme assentado pelo Ministro Marco Aurélio, "...*toda e qualquer interpretação consubstancia ato de vontade, devendo o intérprete considerar o objetivo da norma. Descabe fixação de alcance de modo a prejudicar aquele que a norma almeja proteger (AgRgAl n. 2018.668).*" Dessa forma, se há dupla interpretação da referida Resolução, resolve-se em favor do beneficiário, neste caso o estudante. O Colegiado do curso faz essa leitura e acredita no bom senso e na sensibilidade por parte do DEACA, confiante de que a melhor solução será adotada em prol da UNILA.

Foz do Iguaçu, 28 de maio de 2019.

Att;



Prof. Dr. Raphael Fortes Infante Gomes
Coordenador do curso de Engenharia Física

